



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/1999
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)**

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à GEOF.

Em 27/04/99

Atamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Desafeta a Área que menciona, no Setor Leste Industrial da Região Administrativa do Gama – RA II, Distrito Federal, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a Área reservada de nº 02, confrontando-se de um lado com a QI-5, QI-6 e QI-7 e de outro com a Avenida Padre Alessandro Ferloni, estendendo-se até o Mercado Leste e o Posto de Gasolina JB, contíguo à QI-04, localizado no Setor Leste Industrial do Gama.

§ 1º - A área desafetada fica destinada a atividade de feira.

Art. 2º - A desafetação correspondente a área de que trata o art. 1º, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo, em conjunto com a Administração Regional do Gama – RA II, adotarão as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Protocolo Legislativo

PLC n.º 102/1999

Fis. n.º 01

0039 27/04/99 PM 4:00



JUSTIFICAÇÃO

Face à oferta de área disponível no local mencionado, a desafetação em questão serve para revitalizar o setor e é possível ampliar a oferta de mais setores para as atividades de feiras e comércio.

A utilização desta área morta possibilitará ao poder público atacar um grave problema que aflige a nossa cidade, que é a geração de empregos, bem como, aumentar sua arrecadação com o IPTU, ISS e ICMS, além da produção de bens e de renda indireta e direta.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

Protocolo Legislativo

PLC n.º 102, 1999

Fls. n.º 02

Protocollo Legislativo

RC n. 102/1998

Fls. n. 03